

Orientações de como participar do Programa de Assistência Estudantil do CAP João XXIII/UFJF – Modalidade Auxílio TRANSPORTE E/OU ALIMENTAÇÃO

Quem pode solicitar o auxílio?

- Estudantes regularmente matriculados(as) no CAP João XXIII, no ano letivo de 2022, dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- cujas famílias comprovem renda familiar, por pessoa, até **1,5 salários mínimos** (igual ou inferior a R\$ 1.818,00 - Um mil, oitocentos e dezoito reais, por pessoa).

Como solicitar?

- Acesse a Plataforma Moodle com sua senha de acesso e login já cadastrados;
- Localize o espaço: **AVA SAT01-2021.1-A - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** e clique em EDITAIS;

Leia com atenção O **EDITAL 002/2022** que dispõe sobre o procedimento para a solicitação de Auxílio Transporte e /ou alimentação/2022;

Acesse o espaço: **FORMULÁRIOS** e preencha com atenção os campos **solicitados**;

Depois de preencher o FORMULÁRIO você deverá **juntar a documentação comprobatória** declarada no formulário socioeconômico, conforme definido no EDITAL 002/2022;

A documentação deverá ser organizada de acordo com cada membro do grupo familiar;

Você deverá colocar todos os documentos em envelope lacrado contendo nome / ano / turma do estudante, e entregar o envelope **na Secretaria do Colégio em dias úteis, no horário de 08:00h às 20:00h.**

É de responsabilidade do(a) estudante/responsável observar a **qualidade das imagens** enviadas . As imagens devem estar completas, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta, incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo;

Constam como **ANEXOS ao EDITAL** as declarações e orientações para comprovação de dados para fins de **AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA.**

O resultado e possíveis orientações podem ser acompanhadas nas publicações na página do Colégio;

Após a conclusão da avaliação socioeconômica com resultado **DEFERIDO** o/a estudante receberá orientação do Serviço Social do Colégio de como deverá proceder.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO(A) ESTUDANTE E DE TODOS DE SEU GRUPO FAMILIAR (PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA), CONFORME A CARACTERÍSTICA DE CADA GRUPO FAMILIAR:

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Documento de identidade – RG ou Cadastro de Pessoa Física – CPF (obrigatório para maiores de 18 anos)
- 1.2. Certidão de Nascimento ou RG (para menores que não possuem identidade).
- 1.3. Certidão de óbito (no caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido).
- 1.4. Certidão de casamento ou declaração de união estável.
- 1.5. Certidão de separação (no caso para pais/responsável legal ou estudante separado).
- 1.6. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela (para quando os responsáveis legais não são os pais).

2. RENDA:

- 2.1. Para todos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (para todos os maiores de 18 anos e para os menores que estejam trabalhando): apresentar folha de identificação (foto), dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as 2 (duas) primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.
- 2.2. Assalariados: contracheques dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação ou seja, janeiro/fevereiro/março 2021 com nome e valores legíveis.
- 2.4. Trabalhador doméstico: Declaração do empregador informando renda bruta dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.
- 2.5. Autônomos e informais: declaração de rendimentos de autônomo/informal constando a atividade exercida e a renda dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.
- 2.6. Microempreendedor Individual: Declaração de Rendimentos de Microempreendedor Individual constando a atividade exercida e a renda auferida nos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação.
- 2.8. Aposentados e pensionistas: Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto.
- 2.11. Rendimentos Provenientes Pensão Alimentícia: Comprovante de recebimento de pensão dos 3 (três) últimos meses da data de entrega da documentação de todos que recebem no grupo familiar. Caso receba pensão alimentícia informal, apresentar declaração datada informando valor recebido por todos do grupo familiar. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável legal detentor da guarda ANEXO
- 2.12. Rendimentos provenientes de Ajudas de Terceiros: Declaração datada e assinada informando o valor recebido a título de ajuda de terceiros nos últimos 03 (três) meses da data de entrega da documentação ANEXO

3. SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE E DE SEU GRUPO FAMILIAR DE ORIGEM:

- 3.1. Comprovante de residência (conta de água ou energia)
- 3.2. **Residência Própria/Herança:**
Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2020. Comprovante de residência do último mês.
- 3.3. **Residência Alugada:**
Contrato de locação do imóvel assinado. Recibo de pagamento de aluguel nominal do último mês.
- 3.4. **Residência Cedida:** Declaração do proprietário do imóvel informando a cessão.